



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Exmo. Sr. Antônio Augusto Brandão de Aras, Procurador-Geral da República, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar esclarecimentos sobre o andamento das providências adotadas frente aos fatos levantados e aos indiciamentos contidos no Relatório da CPI da Pandemia.

JUSTIFICAÇÃO

A CPI da Pandemia, durante quase 6 (seis) meses de funcionamento, investigou e apurou uma série de omissões e ilícitos praticados pelo Poder Público, em especial pelo Governo Federal, na condução da Pandemia de Covid-19, que ceifou a vida de mais de 600.000 (seiscentos mil) brasileiros.

Os trabalhos investigativos findaram com a aprovação de Relatório, no dia 26/10/2021, o qual, ao longo das suas mais de 1200 (hum mil e duzentas) páginas, aponta diversos fatos criminosos e seus respectivos responsáveis, para que as autoridades competentes adotem providências relativas ao aprofundamento das investigações e à devida responsabilização penal, civil e administrativa.

Entre as referidas autoridades competentes para adotar as medidas necessárias, se encontra o Procurador-Geral da República (PGR), a quem o referido Relatório foi entregue em mãos, no dia 27/10/2021, pelos Senadores que compuseram a CPI em epígrafe. Na oportunidade, o PGR chegou a declarar que:



“Esta CPI já produziu resultados. Temos denúncias, ações penais e civis em curso, autoridades afastadas. E a chegada desse material que envolve pessoas com prerrogativa de foro por função vai contribuir para que possamos dar a agilidade necessária à apreciação dos fatos que possam ser puníveis seja civil, penal ou administrativamente”.

De acordo com a legislação processual aplicável, o Procurador-Geral da República dispõe de 30 (trinta) dias para adotar as providências cabíveis quanto ao conteúdo do Relatório da CPI.

A fim de cumprir o rito protocolar da Procuradoria-Geral da República para recebimento de documentos e provas destinados a subsidiar o trabalho finalístico da instituição na condução de investigações, o Senado Federal encaminhou, em 05/11/2021, o Ofício nº 2757/2021 - CPI PANDEMIA, formalizando o envio de cópia, em meio digital, do Relatório e das recomendações formuladas. Os demais documentos e provas coletadas, devido ao grande volume, foram recebidas pela Procuradoria no dia 11/11/2021, em cópias salvas em HD.

No dia 10/11/2021, organizações da sociedade civil, encabeçadas pela Anistia Internacional Brasil, e que fazem parte da campanha “Omissão Não é Política Pública”, chegaram a protocolar petição popular, reunindo mais de 34.000 (trinta e quatro mil) assinaturas, com pedido para que o PGR ajuíze ações penais contra 13 indiciados que têm foro privilegiado.

Considerando as graves violações aos direitos da pessoa humana demonstradas no Relatório da CPI da Pandemia, e passados quase 30 (trinta) dias desde a data em que o expediente foi entregue em mãos ao Procurador-Geral da República, faz-se necessário o seu convite para que compareça a esta CDH, a fim de

prestar esclarecimentos sobre o andamento das providências adotadas frente aos fatos levantados e aos indiciamentos contidos no mencionado Relatório.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2021.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)



SF/21455.28399-05 (LexEdit)